

PL 171-2003

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem a finalidade de corrigir um equívoco no emprego da palavra "gratuito" e de outros termos que lhe são equivalentes, em razão de tais expressões serem largamente utilizadas em sentido diverso do seu significado original.

A palavra GRATUITO quer dizer feito ou dado de graça. Entretanto, nos textos destinados a identificação dos serviços prestados pela Administração Pública como o retorno da arrecadação tributária feita pelos municípios, o termo vem sendo utilizado equivocadamente no sentido de que a prestação destes serviços pela Administração Pública é isenta de caráter oneroso, o que não corresponde a verdade dos fatos.

Existem determinadas categorias de serviços que são prestados em contrapartida a arrecadação tributária municipal e que, portanto, não podem receber a alcunha de serviços gratuitos.

Tendo em vista a situação exposta, o presente projeto de lei através da substituição da palavra "gratuito" e de seus termos equivalentes, visa esclarecer aos municípios a verdadeira natureza da prestação destes serviços que apenas decorrem do cumprimento de uma obrigação da Administração Pública como ente arrecadador que é.

Vereador PAULO FRANGE